

Dragagem de canal entre Manéia e Iguape

O Secretário de Obras Públicas do Estado, eng. Silvio Fernandes Lopes, examinando os problemas da navegação entre Cananéia e Iguape, determinou ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, através do Serviço do Vale do Ribeira, o prosseguimento, dentro do ritmo mais intenso, das obras de dragagem do canal no Mar Pequeno, para permitir a ligação de

cabotagem de maior calado entre aquelas duas cidades.

O Mar Pequeno, que fica entre a Ilha Comprida e o Continente, tem uma profundidade média (1 a 5 metros), apesar de sua relativa extensão. A dragagem de um canal entre Cananéia e Iguape, com traço através de suas águas mais profundas, é velha aspiração das populações daquelas paragens do litoral sul do Estado. Estes serviços apresentam bom ritmo de trabalho, já se encontram parcialmente concluídos, devendo o canal ter 3 quilômetros de extensão, aproximadamente, 15 metros de largura e 6 metros de profundidade, passando, em seu traçado, junto à Ilha do Carangueijo e com o eixo em Iguape, junto ao desembarcadouro do Vale Grande. Graças à possante dragagem operada diretamente pelo S.V.R., já foram corados inúmeros bancos de areia e abismos, assim como diversos pontos de terra de aluvião.

O canal, quando concluído, deverá contar com perfeito serviço para o abastecimento de águas e boias de sinalização para orientar a navegação.

Serviço de água de Aguai

O Governador Adhemar de Barros autorizou o eng. Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras do Estado, a conceder, através do Departamento de Obras Sanitárias, auxílio no valor de Cr\$ 10.000.000,00 à Prefeitura de Aguai para a construção de reservatório elevado e usina de recalque para o abastecimento de água de boias de sinalização para orientar a navegação.

REFORMA DO GRUPO ESCOLAR "PAULO SETÚBAL"

Diversas providências vêm sendo adotadas pelo eng. Silvio Fernandes Lopes, com respeito a obras no atendimento do importante setor da Educação e Cultura. Acaba o Secretário de Obras do Governo Adhemar de Barros de autorizar o Departamento de Obras Públicas a abrir concorrência para as obras de reforma geral do prédio que vem sendo ocupado pelo Grupo Escolar "Paulo Setúbal", situado na Vila Santa Maria, estrada do Mandi, nesta Capital. Esses serviços foram considerados imprescindíveis à conservação do referido imóvel.

Por outro lado, aquele titular determinou também providências para o término das obras de construção do prédio do Grupo Escolar de Vila Capivari, na Estância de Campos do Jordão, que terá uma área construída de 1.693,80 m².

EQUIPAMENTO PARA O SERVIÇO DE ÁGUA DE SUMARÉ

Em consonância com as diretrizes administrativas do Governador Adhemar de Barros, no sentido de ampliar os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgotos em todas as cidades do Interior de São Paulo, o Secretário de Obras, eng. Silvio Fernandes Lopes, autorizou o Departamento de Obras Sanitárias a assinar contrato relativo à complementação do serviço de água do Município

de Sumaré. Trata-se da aquisição de equipamento no valor de Cr\$ 8.011.902,00, adquirido através de financiamento da Caixa Econômica do Estado, devendo o mesmo ser entregue no prazo de 6 meses.

Exibição de ginástica

Sob os auspícios do Departamento de Educação Física e Esportes de São Paulo e colaboração especial da Federação Paulista de Ginástica, realiza-se no dia 17 do corrente, às 19,30 horas, no Anfiteatro da Escola Politécnica, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", uma exibição da Equipe Dinamarquesa de Ginástica.

O espetáculo constará de danças folclóricas, ginástica e acrobacias. A entrada é franqueada aos interessados.

Reforma da cadeia de Conchas

O Governador Adhemar de Barros, em despacho com o eng. Silvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras do Estado, autorizou o Departamento de Obras Públicas a contratar, com a Prefeitura Municipal de Conchas, as obras de reforma do prédio da Cadeia e Delegacia daquela cidade.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 443, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Retifica o Decreto n.º 42.385, de 22 de agosto de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o artigo 1.º do Decreto n.º 42.385, de 22 de agosto de 1963, na parte em que suplementou na importância de Cr\$ 10.000.000,00, o item 155 — "De Magistério", da verba n.º 154, atribuída às Escolas Técnicas, Industriais, Artísticas e, nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 1.400.000,00, respectivamente, os itens 114 — "Vantagem funcional" e 115 — "Tempo integral", da verba n.º 158, atribuída ao Museu Paulista.

Artigo 2.º — Fica sem efeito no artigo 2.º do Decreto n.º 42.385, de 22 de agosto de 1963, na parte em que reduziu, na importância de Cr\$ 10.000.000,00, o item 159 — "Abono provisório", da verba n.º 154, atribuída às Escolas Técnicas, Industriais e Artísticas, nas importâncias de Cr\$ 1.400.000,00 e Cr\$ 10.000,00, respectivamente, os itens 101 — "Mensalistas" e 159 — "Abono provisório", da verba n.º 158, atribuída ao Museu Paulista.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Januário Calceiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1963

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N.º 42.444, DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.00.2	2	— Material Permanente	
	24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
	240	— Veículos motorizados	7.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.00.2	2	— Material Permanente	
	28	— Imóveis	
	280	— Próprios do Estado	
	2	— Próprios em geral	7.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1963

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N.º 42.445, DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Reajusta os vencimentos dos cargos de Agrimensor, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8.º da Lei n.º 350, de 12 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 7.656, de 28 de dezembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam fixados nas referências 49 e 46, respectivamente, os vencimentos dos cargos de Agrimensor, referências 34 e 28, da Tabela 2, Grupo A, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, referidos no Decreto n.º 37.126, de 19 de agosto de 1960.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 42.440, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Econômica do Estado de São Paulo

Retificação

No Artigo 1.º, onde se lê:

Verba n.º 1

Pessoal

08 — Vantagem pecuniária da licença prêmio ... 80.000.000,00

Leia-se:

081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio ... 80.000.000,00

No Parágrafo único, onde se lê:

O valor do presente crédito será coberto com os recursos decorrentes do exercício de arrecadação da CEESP., previsto para o corrente exercício.

Leia-se:

O valor do presente crédito será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação da CEESP., previsto para o corrente exercício.

DECRETO N.º 42.442, DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

Estabelece o regime do CODEC e dá outras providências

Retificação

No Artigo 1.º, § 1.º, onde se lê:

— O disposto deste artigo abrange ...

Leia-se:

— O disposto neste artigo abrange ...

No § 3.º, onde se lê:

— Os membros do Conselho serão designados pelo Governador do

Estado

Leia-se:

— Os membros do Conselho serão designados pelo Governador do

Estado

No Artigo 8.º, onde se lê:

IV — distribuir entre os membros do Conselho os processos ou assuntos que devam receber parecer;

Leia-se:

VI — distribuir entre os membros do Conselho os processos ou assuntos que devam receber parecer;

DECRETO N.º 42.387, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Retificação

Nas tabelas C-1, C-2 e C-3, onde se lê:

De 501 a 700 Km. ... 6,52-8

Leia-se:

De 601 a 700 Km. ... 6,62-8